



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

PORTARIA N.º 32, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

### INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

**Considerando** o Abaixo assinado dos moradores do bairro "Recanto do Sol" – Rua Felipe Marcon, protocolizado sob o nº 004787/2021, alegando descaso por parte da Agente de saúde e;

**Considerando** o Despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a abertura de sindicância para investigar os fatos narrados;

### RESOLVE

**Art.1º** Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fato comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde, através Abaixo assinado dos moradores do bairro "Recanto do Sol", que consta no Processo Administrativo nº 004787/2021.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito

Rio Novo do Sul/ES, 30 de setembro de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**